



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/03/2024
1ª votação/RDRibeiro

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/04/2024
2ª votação/RDRibeiro

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO

Recebido em 26/02/2024 às 15h18m
José Amândio
Presidente

Dispõe sobre **Concessão de Auxílio Aluguel a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica** e dá outras providências.

DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, vereador que este subscreve, vem apresentar, PROJETO DE INDICAÇÃO, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, devendo após ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Auxílio Aluguel para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica, com o objetivo de garantir moradia segura e temporária a essas mulheres, visando sua proteção e apoio na reinserção social.

Art. 2º. Poderão se beneficiar do programa mulheres maiores de 18 anos que comprovem ter sido vítimas de violência doméstica, por meio de boletim de ocorrência policial, ordem de proteção expedida por autoridade competente, ou qualquer outro documento oficial reconhecido pelo órgão responsável pela implementação do programa.

Art. 3º. Para ser elegível, a mulher deve ser residente no município há pelo menos seis meses e comprovar sua situação de vulnerabilidade social e econômica por meio de análise socioeconômica realizada pelo órgão competente designado para tal.

Art. 4º. O auxílio aluguel consistirá em um subsídio financeiro mensal, a ser determinado considerando o valor médio dos aluguéis praticados na região, com vigência de até 12 meses.



Câmara Municipal de
Itapipoca

Art. 5º. Caberá ao órgão responsável pela implementação do programa a definição dos critérios e procedimentos para a concessão do auxílio aluguel, bem como sua forma de pagamento e comprovação da destinação dos recursos.

Art. 6º. O programa buscará parcerias com instituições governamentais e não governamentais, visando fornecer apoio psicológico, assistência jurídica, capacitação profissional e encaminhamentos para serviços sociais disponíveis na comunidade.

Art. 7º. Será criado um comitê gestor responsável pela coordenação, avaliação e monitoramento do programa, composto por representantes dos órgãos competentes, organizações da sociedade civil e demais instituições envolvidas.

Art. 8º. Os recursos financeiros para a implementação do programa serão previstos no orçamento municipal, devendo ser priorizados a fim de assegurar seu efetivo funcionamento.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas governamentais, entidades filantrópicas e empresas privadas visando fortalecer e ampliar o programa.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE INDICAÇÃO, que ora apresento e solicito o envio ao Chefe do Executivo, visa garantir o pagamento de auxílio-aluguel, por tempo determinado, à vítima de violência doméstica em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Os crimes de violência contra mulher, crianças e adolescentes tiveram alta em 2022, em comparação com 2021. Os dados foram divulgados em julho pelo Anuário do Fórum Brasileiro da Segurança Pública.

É importante que, com essa medida, o município se posicione a favor da paz no ambiente familiar e contra a violência que se perpetua ano após ano.



Câmara Municipal de
Itapipoca

O Projeto tem como objetivo viabilizar às mulheres vítimas de violência doméstica, oportunidade de sair do ambiente de agressão que por vezes são obrigadas a permanecer por questões financeiras, de dependência econômica e de moradia sua e na maioria dos casos, também dos filhos.

Diante disso, contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto de indicação e a adoção de medidas que visem garantir o bem-estar dos membros da comunidade escolar em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,

Itapipoca, 20 de fevereiro de 2024.

Dermeval da Cunha Silva Neto

Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR DE Nº 26/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 18 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Dermeval da Cunha Silva Neto, que dispõe sobre concessão de auxílio aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade social e econômica e dá outras providências.

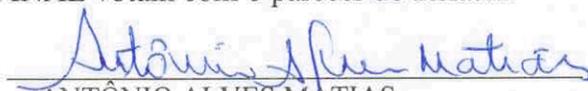
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

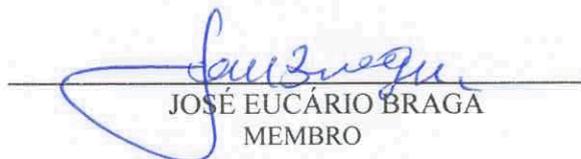
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/2024**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 18 março de 2024.